



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

(Processo Administrativo nº 18/2026)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 407,02
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	Sim
TEMPO PREVISTO DE DISPUTA	10 minutos (fixos), com prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos 2 (dois) minutos finais
TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO	10 minutos, em formulário eletrônico específico do sistema
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 29/10/2026 às 13h (horário de Brasília)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Independência/RS, por meio do Setor Administrativo, sediada na Rua Senador Pinheiro, nº 1348, Segundo Piso, Centro, Independência/RS, CEP 98915-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>, no **dia 29 de outubro de 2026, às 13 horas**, horário de Brasília/DF. O envio das propostas deverá ocorrer até às 12h59min da mesma data, sendo os documentos de habilitação exigidos apenas do licitante mais bem classificado, na forma do item 6 deste Edital, observando-se o horário oficial de Brasília/DF em todas as referências de tempo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de toner e tinta para impressoras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), por meio do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br>), credenciamento que garante o acesso ao sistema Pregão Online Banrisul.

2.1.1. Recomenda-se que o credenciamento seja providenciado com antecedência, uma vez que o acesso ao sistema somente é liberado após a validação do cadastro pela CELIC.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, junto à CELIC, por meio do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br>), para acesso ao sistema de compras Pregão Online Banrisul, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação justificada pela baixa complexidade e pelo reduzido valor do objeto, que não exigem a conjugação de esforços de empresas para a sua execução (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, conforme os modelos de declaração disponibilizados no Pregão Online Banrisul ou, na sua ausência, por meio da Declaração Conjunta (Anexo III), que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.15. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.15.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item;

3.15.2. Marca;

3.15.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

3.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.16.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



3.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, fornecendo os produtos nas quantidades e especificações exigidas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12. O modo de disputa adotado é o aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as regras operacionais do sistema Pregão Online Banrisul.

4.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.12.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



4.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado, onde o órgão licitante municipal se localize;

4.18.2.2. Empresas brasileiras;

4.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



da [Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), que abrange, entre outros, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.5 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA



5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos, na forma do art. 193 e do art. 206 do Código Tributário Nacional;

6.1.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos estaduais, extraída via internet, emitida pela Receita Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 193 e do art. 206 do Código Tributário Nacional;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



- 6.1.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, extraída via internet, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014, na forma do art. 193 e do art. 206 do Código Tributário Nacional;
- 6.1.2.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), extraída via internet, emitida pela Caixa Econômica Federal, se for o caso;
- 6.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), extraída via internet, emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 6.1.2.8.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, emitida por profissional habilitado da área contábil ou certidão emitida pela Junta Comercial, provando que a licitante pretende utilizar-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO II).
- 6.1.2.9.** DECLARAÇÃO CONJUNTA, assinada pelo representante legal da empresa, de que a licitante atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital; e de que não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (ANEXO III).

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 6.1.3.1.** CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL, comprovando negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial do domicílio ou sede da licitante, ou autorização judicial para participação em licitação de empresa/sociedade em recuperação judicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da sessão pública;

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, quando apresentados em cópia, deverão ter sua autenticidade comprovada por conferência com o documento original por agente da Administração, autenticação por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO III).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

6.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.8.1.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.14.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em formulário eletrônico específico do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos concedido pelo Pregoeiro na sessão pública, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaraIndependencia.rs.gov.br/site>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida nos percentuais definidos nos subitens seguintes, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021), recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.9, 8.1.10 e 8.1.11, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.10 e 8.1.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no item 8.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: camara@independencia.rs.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**



10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada (art. 90, §1º).

10.7. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camaraindependencia.rs.gov.br/site>, no submenu “Edital e seus anexos” do menu “Contratações”.

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Termo de Referência.

10.14.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/Cooperativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA



10.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta.

10.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Financeira.

10.15. Mais informações serão prestadas no horário de expediente da Câmara, no Setor Administrativo, localizado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348, Segundo Piso, Centro, Independência/RS, CEP 98915-000, através do Telefone/WhatsApp (55) 3195-0787 ou pelo e-mail: camara@independencia.rs.gov.br.

Câmara Municipal de Independência/RS, 14 de outubro de 2026.

Este Edital encontra-se examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.
Em: 14/10/2026

Ricardo André Rockenbach
OAB/RS nº 92.039

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de suprimentos para impressão destinados aos equipamentos atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Independência/RS**, compreendendo toners compatíveis para as impressoras Pantum BM5100FDW e HP LaserJet M1132 MFP e kit original de tintas Epson T544 para a impressora Epson L3150, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação/Descrição
1	02	unidades	Toner compatível para impressora Pantum BM5100FDW , de cor preta, adequado ao respectivo modelo de equipamento, com referência técnica TL-5120X . O produto deverá ser novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado e não reutilizado , destinado à impressão monocromática. Deverá apresentar rendimento mínimo de 15.000 (quinze mil) páginas , considerando cobertura de 5% em papel formato A4, conforme metodologia da norma ABNT NBR ISO/IEC 19752. Deverá ser fornecido em embalagem adequada, lacrada e protegida contra danos, contendo identificação do produto e do fabricante. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação , contados a partir da data de entrega, cabendo ao fornecedor, durante o período de garantia, realizar a substituição, sem ônus para a Câmara Municipal, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação.
2	01	unidade	Toner compatível para impressora HP LaserJet M1132 MFP , de cor preta, adequado ao respectivo modelo de equipamento, com referência técnica CE285A / 85A . O produto deverá ser novo, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado e não reutilizado , destinado à impressão monocromática. Deverá apresentar rendimento mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) páginas , considerando cobertura de 5% em papel formato A4, conforme metodologia da norma ABNT NBR ISO/IEC 19752. Deverá ser fornecido em embalagem adequada, lacrada e protegida contra danos, contendo identificação do produto e do fabricante. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação , contados a partir da data de entrega, cabendo ao fornecedor, durante o período de garantia, realizar a substituição, sem ônus para a Câmara Municipal, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação.
3	01	Kit	Kit original de tintas Epson T544 , destinado à impressora Epson EcoTank L3150 , composto por 04 (quatro) frascos de tinta de 65 ml cada , sendo 01 (um) frasco de tinta preta, 01 (um) ciano, 01 (um) magenta e 01 (um) amarelo. As tintas deverão ser originais/genuínas da fabricante Epson , não sendo aceitos produtos compatíveis, genéricos, remanufaturados, recarregados ou reutilizados. Os frascos deverão ser próprios para utilização na impressora Epson L3150 e adequados ao seu sistema de abastecimento. Deverão ser fornecidos em embalagem original de fábrica, lacrada , contendo identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade. No momento da entrega, as tintas deverão possuir validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses .



I. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas, observado o prazo estabelecido para a entrega e o recebimento definitivo dos produtos.

Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens com **entrega única**, não haverá prestação continuada nem necessidade de prorrogação contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para eventual prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa e formalização nos autos do processo administrativo.

II. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens objeto da contratação enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de impressão de documentos da Câmara Municipal de Independência/RS, considerando a demanda decorrente das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo. A impressão de documentos é necessária para a elaboração, tramitação e disponibilização de projetos de lei, indicações, requerimentos, ofícios, atas, pareceres, documentos administrativos e demais materiais necessários ao regular funcionamento da Câmara.

A contratação busca assegurar a disponibilidade adequada dos serviços de impressão, de modo a garantir a continuidade das atividades institucionais e o atendimento das demandas dos servidores e vereadores, evitando interrupções que possam prejudicar a execução das rotinas administrativas e legislativas.

A Câmara Municipal de Independência/RS não possui Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, instrumento de elaboração facultativa nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a demonstração de previsão no plano de que trata o art. 18, §1º, inciso II, da referida Lei não se aplica ao presente caso, tendo a necessidade sido formalizada no documento de formalização de demanda e a despesa compatibilizada com a dotação orçamentária indicada no item 10 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o fornecimento dos suprimentos necessários aos equipamentos de impressão atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Independência/RS, de forma a atender à necessidade de continuidade das atividades de impressão de documentos legislativos e administrativos.

O fornecimento compreenderá 02 toners compatíveis para a impressora Pantum BM5100FDW, 01 toner compatível para a impressora HP LaserJet M1132 MFP e 01 kit de tintas originais Epson T544, composto pelas cores preta, ciano, magenta e amarela, destinado à impressora Epson L3150, observadas as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

O ciclo de vida da solução compreenderá o recebimento e a conferência dos materiais, seu armazenamento até a necessidade de utilização, a utilização dos suprimentos nos respectivos equipamentos e, após seu esgotamento, a destinação ambientalmente adequada, pela Câmara, das embalagens e dos resíduos decorrentes de sua utilização, observando-se, quando aplicável, as orientações dos fabricantes e as normas ambientais pertinentes.

A solução deverá assegurar o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento da demanda da Câmara, considerando as características dos equipamentos atualmente disponíveis e a necessidade de manutenção da continuidade das atividades de impressão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender à necessidade de impressão de documentos da Câmara Municipal, considerando a utilização dos equipamentos atualmente disponíveis, compreendendo 01 (uma) impressora jato de tinta colorida, modelo Epson L3150, e 02 (duas) impressoras monocromáticas a laser, modelos Pantum BM5100FDW e HP LaserJet M1132 MFP. Os equipamentos são utilizados para a impressão de documentos em formato A4, inclusive com possibilidade de impressão frente e verso, conforme as necessidades das atividades administrativas e legislativas.



Os suprimentos fornecidos deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos, assegurando o adequado funcionamento das impressoras e a qualidade e legibilidade dos documentos produzidos. Para a impressora Epson L3150, deverão ser fornecidas **tintas originais Epson, compatíveis com o modelo do equipamento, em razão das características do sistema de abastecimento da impressora e da necessidade de utilização do produto adequado ao respectivo reservatório e mecanismo de alimentação de tinta**. Para as impressoras Pantum BM5100FDW e HP LaserJet M1132 MFP, deverão ser fornecidos **toners compatíveis com os respectivos modelos**, observadas as especificações técnicas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos. A indicação da marca Epson justifica-se, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade de manter a compatibilidade com o equipamento já adotado pela Câmara, considerando que a utilização de tintas não originais pode comprometer o funcionamento do sistema de tanque e a cobertura da garantia do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante **entrega única** dos suprimentos de impressão, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, observadas integralmente as especificações técnicas, quantidades, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não haverá necessidade de instalação, configuração ou prestação de serviços associados ao objeto.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos produtos. O recebimento definitivo será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega, após a verificação das quantidades, especificações, integridade das embalagens e conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, produto defeituoso ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá realizar a substituição do produto, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil posterior à confirmação do recebimento da comunicação pela Contratada.

II. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PRAZO: A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela Contratada, da ordem de compra encaminhada pela Câmara Municipal por e-mail ou outro meio de contato previamente disponibilizado pela Contratada.

A entrega será realizada em parcela única.

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal de Independência/RS, localizada no **2º piso**, na Rua Senador Pinheiro, nº 1348, Centro, Independência/RS, CEP 98915-000.

HORÁRIO: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, das **8h às 17h30min**.

A Contratada deverá realizar o descarregamento e a entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA



g) a Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos da legislação aplicável;
- c) comunicar à Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo de entrega estabelecido;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- e) realizar o descarregamento e a entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal;
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos e realizar, sem ônus para a Câmara Municipal, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- g) observar integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade dos produtos com os respectivos equipamentos.

V. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI. GARANTIA E VALIDADE

Para os **itens 1 e 2**, o prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data da entrega dos produtos.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem ônus para a Câmara Municipal, realizar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação pela Contratada.

Para o **item 3**, os produtos deverão possuir, no momento da entrega, **validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme especificado neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens com **entrega única**, o acompanhamento da execução será realizado mediante a conferência dos produtos no momento da entrega e durante o recebimento definitivo.

A conferência será realizada por servidor da Câmara Municipal formalmente designado como fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo recebimento do objeto, que verificará as quantidades, especificações, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O responsável pelo recebimento deverá comunicar à Contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização ou substituição dos produtos.

O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão realizados mediante a verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

Não serão realizados testes ou inspeções na sede da Contratada, considerando que o objeto consiste no fornecimento de suprimentos de impressão de entrega única.

A Câmara Municipal poderá realizar as verificações necessárias no momento do recebimento dos produtos, inclusive quanto à integridade das embalagens, identificação, quantidades, especificações e compatibilidade com os equipamentos indicados neste Termo de Referência.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos, especialmente quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, condições de embalagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Contratada deverá realizar a substituição dos produtos, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos posteriormente constatados.

II. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, quando praticar as infrações administrativas previstas na referida Lei.

Na aplicação das sanções, serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes, na forma do **art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Na aplicação de multa, será observado o direito de defesa do interessado, nos termos do **art. 157 da Lei nº 14.133/2021**.

O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a Contratada à multa de mora de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, nos termos do **art. 162 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do **art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021**.

III. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado conforme os procedimentos financeiros adotados pela Câmara Municipal, em conta de titularidade da Contratada.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da **Câmara Municipal de Independência/RS**.

A Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional ou MEI deverá observar as regras da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, nos documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal de Independência/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido, quando aplicável, em observância à legislação vigente.

Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (24/09/2026). Em atendimento ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como índice de reajustamento, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicável somente se a execução ultrapassar esse prazo.

IV. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não serão aplicados critérios de redução de pagamento, considerando que o objeto será fornecido em quantidades determinadas e mediante entrega única, devendo os produtos atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

I. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **pregão eletrônico**, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

II. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter:

- a) identificação do proponente, mediante indicação da razão social ou nome e do respectivo CNPJ ou CPF;
- b) preço unitário e total de cada item e preço total da proposta, devendo estar incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive aqueles relacionados à entrega no local indicado pela Câmara Municipal;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- d) indicação das marcas, modelos e referências dos produtos ofertados, quando aplicável, de modo a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

III. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicável ao enquadramento do fornecedor:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI, ou contrato social e respectivas alterações, quando aplicável;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;
- i) declarações exigidas no Edital (Anexos II e III).

IV. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste na aquisição de suprimentos de impressão de baixa complexidade, com especificações objetivamente definidas e de ampla disponibilidade no mercado.

V. VISTORIA

Não será exigida vistoria, considerando que não há necessidade de conhecimento prévio das instalações da Câmara Municipal para o fornecimento dos produtos.

VI. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não será exigida a apresentação de documento oficial do fabricante, sem prejuízo da necessidade de atendimento integral às especificações dos produtos estabelecidas neste Termo de Referência.

VII. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não se aplica legislação ou norma técnica específica além das exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da legislação aplicável à contratação. Ressalva-se que, para os itens 1 e 2, o rendimento mínimo exigido será aferido conforme a metodologia da norma ABNT NBR ISO/IEC 19752.

VIII. AMOSTRA

Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza e o baixo valor da contratação, bem como a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos por ocasião do recebimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, considerando valores praticados no mercado para os produtos objeto desta contratação, em observância ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Para a formação dos preços de referência, foram consultados **sítios eletrônicos de comércio eletrônico e registros de contratações públicas disponíveis no LicitaCon**, considerando produtos com as mesmas características ou especificações equivalentes às estabelecidas neste Termo de Referência. Quando necessário, os valores obtidos em contratações anteriores foram atualizados pelo **IPCA**, de modo a refletir valores compatíveis com o período da presente contratação.

II. METODOLOGIA UTILIZADA

Para a definição do valor estimado, foi adotada a **média dos valores pesquisados para cada item**, considerando os preços obtidos para produtos compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Total de Referência
1	02	unidades	Toner compatível para impressora Pantum BM5100FDW, referência TL-5120X ou equivalente compatível	R\$ 147,81
2	01	unidade	Toner compatível para impressora HP LaserJet M1132 MFP, referência CE285A/85A	R\$ 37,93
3	01	kit	Kit original de tintas Epson T544 para impressora Epson EcoTank L3150	R\$ 221,28
TOTAL				R\$ 407,02

Verifica-se que o valor estimado da contratação é de **R\$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos)**, valor obtido a partir da pesquisa de preços realizada e considerado compatível com os valores praticados no mercado, em observância ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

A pesquisa de preços considerou diferentes fontes de informação, incluindo preços disponíveis em sítios eletrônicos de comércio eletrônico e valores registrados em contratações públicas, buscando assegurar que a estimativa refletisse condições atuais e compatíveis com o mercado.

III. JUSTIFICATIVA DAS FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

As fontes utilizadas foram selecionadas em razão da disponibilidade de produtos com características compatíveis com o objeto da contratação e da possibilidade de obtenção de valores verificáveis para fins de comparação.

Foram consultados preços praticados em **sítios eletrônicos de comércio eletrônico**, bem como valores registrados no **LicitaCon**, referentes a contratações públicas de produtos correspondentes ou equivalentes aos itens pretendidos.

A utilização de diferentes fontes permite ampliar a base de comparação e conferir maior consistência à estimativa, evitando que o valor de referência seja formado a partir de uma única fonte de pesquisa.

Os documentos, registros e demais elementos utilizados para a formação dos preços estimados serão juntados ao processo administrativo, constituindo suporte para os valores apresentados neste Termo de Referência.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Kimberly Victória Pertile – Matrícula 2939
Setor Administrativo, 24/09/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Independência/RS, previstas no orçamento vigente.

008 2001 3390 30 00 00 000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO - MATERIAL DE CONSUMO).

Independência/RS, 24 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Kimberly Victória Pertile/Secretária Administrativa

() Defiro

() Indeiro. Motivar: _____

Data: ____/____/2026

Presidente da Câmara Municipal
Brasil de Freitas Neto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 e 48 da referida Lei Complementar.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 e 48 da referida Lei Complementar.

DECLARO, ainda, que a cooperativa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

(Para ME/EPP e Cooperativas)

DECLARO, ainda, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa/cooperativa não celebrou contratos com a Administração Pública, no presente ano-calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador/CRC do Contador E representante legal da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ sob nº ____/____-____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

1. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como comunicará à Câmara Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Não está cumprindo sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Independência/RS, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;
4. Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
6. Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
7. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8. Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

FONE:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UN			R\$	R\$
02	01	UN			R\$	R\$
03	01	KIT			R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$

DECLARAMOS que esta proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, se houver, na data de entrega da proposta e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAMOS ainda que, se vencedora do certame, cumprimos os termos da NOTA DE EMPENHO a ser firmado, resultante desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)